

PROCESSO Nº. 4772/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GO – CNPJ:
25.005.166/0001-21

EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 322/2026
PROCESSO Nº 4772/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica, de natureza preventiva e corretiva, para a frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas que atuam na zona rural, devendo a contratada dispor de mecânico qualificado e veículo de transporte próprio para atendimento em toda a extensão do território municipal, visando assegurar a eficiência e a segurança operacional dos equipamentos da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 18/08/2026, às 08 hs.

- **FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 21/08/2026, às 08hs

- **SITE PARA CONSULTAS:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>
E-mail para recebimento o de proposta: compras@montividiudonorte.go.gov.br

- **ENDEREÇO:** Rua Rita Cândida de Jesus, Nº. 32 – Centro – CEP: 76465-000 - Montividiu do Norte/GO
- **TELEFONE:** (62) 3384- 6282
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 33.999,96 (trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica, de natureza preventiva e corretiva, para a frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas que atuam na zona rural, devendo a contratada dispor de mecânico qualificado e veículo de transporte próprio para atendimento em toda a extensão do território municipal, visando assegurar a eficiência e a segurança operacional dos equipamentos da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

1.2

ITE M	UNID	QUA NT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	6	Prestação de serviços de mão de obra mecânica, de natureza preventiva e corretiva, para a frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas que atuam na zona rural	R\$5.666,66	R\$ 33.999,96
				TOTAL ESTIMADO	R\$ 33.999,96

1.2 O objeto desta contratação se caracteriza como comum.

1.3 O custo estimado total da contratação é **R\$ 33.999,96 (trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, via INTERNET, para o e-mail compras@montividiudonorte.go.gov.br

1.1.1. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no “site” <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, e poderão ser acessados por todos os interessados.

1.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Montividiu do Norte/GO demonstra a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica, de natureza preventiva e corretiva, destinada à frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas que atuam nas vias e estradas da zona rural. A presente contratação mostra-se imprescindível para garantir o pleno funcionamento, a segurança operacional e a continuidade das atividades desempenhadas por esses equipamentos, os quais são diretamente responsáveis por serviços essenciais de infraestrutura, escoamento da produção agrícola e garantia da trafegabilidade no interior do município.

Diante da vasta extensão territorial e da expressiva malha de estradas vicinais de Montividiu do Norte, justifica-se a exigência de que a empresa contratada disponha de mecânico qualificado e veículo de transporte próprio. Tal medida assegura o socorro mecânico e o atendimento descentralizado in loco, mitigando o tempo de ociosidade das máquinas e eliminando os custos e riscos associados ao reboque de equipamentos pesados até oficinas distantes. Ademais, cumpre destacar que o objeto restringe-se estritamente à prestação de serviços e mão de obra, cabendo à Administração o fornecimento correlato das peças necessárias, o que otimiza o controle de custos e assegura a transparência na execução contratual. O processo encontra-se devidamente instruído com o embasamento técnico e legal necessário, em estrita conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021, assegurando a plena observância dos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e supremacia do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação tem por objetivo a prestação de serviços de mão de obra mecânica, de natureza preventiva e corretiva, para a frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas que atuam na zona rural do município, visando assegurar o pleno funcionamento, a eficiência e a segurança operacional dos equipamentos, sem o fornecimento de peças por parte da contratada.

3.1.1 Qualificação da empresa contratada e estrutura operacional: A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços mecânicos, regularmente constituída, com situação fiscal e trabalhista regular. Para atendimento em toda a extensão territorial do município, a contratada deverá dispor de mecânico qualificado e veículo de transporte próprio equipado com as ferramentas necessárias para a execução dos serviços diretamente no local da ocorrência (atendimento in loco), quando assim demandado.

3.1.2 Garantia dos Serviços: Todos os serviços e mão de obra executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega e aceite do equipamento pela Secretaria, cobrindo qualquer vício ou defeito decorrente de falha na execução do serviço.

3.1.3 Prazo e local de execução: Os serviços deverão ser iniciados e executados nos prazos máximos estipulados no cronograma contratual ou na respectiva Ordem de Serviço, contados a partir de sua emissão/notificação. Os serviços poderão ser realizados nas dependências da contratada ou diretamente no local de operação dos equipamentos (vias e estradas rurais), observando-se o caráter essencial da frota para as atividades da Secretaria.

3.1.4 Suporte técnico e retrabalho: A contratada deverá garantir suporte técnico durante o período de vigência contratual e de garantia dos serviços, prestando assistência e refazendo, imediatamente e sem custos adicionais para a Administração, qualquer serviço que apresente falha ou defeito de execução técnica.

3.1.5 Normas e padrões técnicos: Todos os serviços mecânicos deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas brasileiras (ABNT) e aos manuais de manutenção de cada fabricante, assegurando a segurança, durabilidade e eficiência operacional da frota, bem como a total compatibilidade com as peças fornecidas pelo Município.

3.1.6 Da Infraestrutura de Deslocamento e Mobilidade Própria: A empresa contratada deverá dispor, obrigatoriamente, de veículo automotor próprio e adequado para o transporte de sua equipe técnica, ferramentas e equipamentos de diagnóstico até os locais de operação e pane das máquinas e veículos públicos na zona rural.

3.1.6.1 Todos os custos e despesas decorrentes desse deslocamento — incluindo, mas não se limitando a: combustíveis, lubrificantes, pneus, pedágios, depreciação do veículo, tempo de viagem da equipe, alimentação e diárias de pessoal — correrão por conta e risco exclusiva da contratada, estando integralmente inclusos no preço global ou no valor da hora de mão de obra ofertada, sendo vedada qualquer cobrança de taxa de deslocamento ou custos adicionais à Administração Pública.

3.1.6.2 O veículo utilizado no atendimento móvel deverá estar em perfeitas condições de conservação, segurança e documentação regularizada perante os órgãos de trânsito, sendo de responsabilidade da contratada garantir a continuidade do atendimento em caso de avaria ou manutenção do referido veículo de transporte.

3.2 Critério de avaliação: Serão avaliados os valores apresentados por hora de serviço ou por tabela de referência, as condições de atendimento móvel, a qualificação da equipe técnica, os prazos de início do atendimento e a conformidade técnica com as exigências deste Termo de Referência, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZOS

4.1 Início da execução: O fornecimento deverá ser iniciado no **prazo máximo de 1 (um) dia útil**, contado a partir do envio da Ordem de Serviços.

4.2 Conclusão: A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, **salvo** justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

5.1 Endereço: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua Orlando José Borges – Centro – CEP 76465-000 – Montividiu do Norte/GO.

5.2 Horário: A execução deverá ser realizada em horário previamente agendado, de segunda a sábado, das 7h às 18h.

5.3 Contato: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

E-mail: compras@montividiudonorte.go.gov.br

Telefone: (62) 3384-6282

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços mecânicos em estrita conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes de cada veículo/maquinário e com as disposições e exigências contidas neste Termo de Referência;

6.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços prestados, respondendo civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência de seus profissionais, nos termos da legislação vigente;

6.3 Disponibilizar profissionais/mecânicos devidamente qualificados, uniformizados e identificados, dotados de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, bem como fornecer todo o ferramental e equipamentos de diagnóstico necessários para a perfeita execução dos serviços, seja na oficina da contratada ou no atendimento em campo;

6.4 Disponibilizar e manter, por sua conta e risco exclusiva, veículo automotor próprio e regularizado para o transporte de sua equipe e ferramentas até os locais de pane na zona rural, arcando integralmente com todos os custos de deslocamento, combustíveis e despesas de pessoal, sem qualquer ônus adicional para o Município;

6.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Administração quanto à qualidade, metodologia técnica aplicada, diagnóstico de falhas e compatibilidade da mão de obra com as peças fornecidas pelo Município;

6.6 Comunicar imediatamente e por escrito à fiscalização do contrato caso constate que alguma peça fornecida pelo Município apresenta defeito de fábrica, incompatibilidade ou risco à integridade do equipamento, sob pena de responder solidariamente por eventuais danos futuros;

6.7 Refazer, sob sua total responsabilidade e sem qualquer custo adicional para a Administração, todos os serviços que venham a ser rejeitados pela fiscalização por apresentarem defeitos de execução, imperfeições técnicas ou desconformidade com os manuais dos fabricantes;

6.8 Cumprir integralmente as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e do contrato que vier a ser celebrado, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto da contratação;

7.2 Efetuar o pagamento mediante comprovação da prestação dos serviços, no prazo e forma ajustados em contrato;

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;

7.4 Notificar a contratada em caso de descumprimento das condições pactuadas, fixando prazo para correção das irregularidades identificadas.

8. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1 A licitante deverá apresentar planilha detalhada com os valores referentes ao fornecimento dos serviços, conforme modelo estabelecido neste Termo de Referência.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	6	Prestação de serviços de mão de obra mecânica, de natureza preventiva e corretiva, para a frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas que atuam na zona rural	R\$5.666,66	R\$ 33.999,96
				TOTAL ESTIMADO	R\$ 33.999,96

8.2 Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação;

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10. PAGAMENTO

10.1. Do Documento de Cobrança:

10.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal

b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

10.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

10.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

Observações:

1. CNPJ para faturamento: 25.005.166/0001-21
2. Inscrição Estadual: ISENTA

11. PENALIDADES

11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

12. GARANTIA

12.1. Garantia mínima de 3 (três) meses.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor poderá participar por meio do envio de propostas e da documentação exigida no presente edital através dos e-mails, via AR ou protocolo presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. O resultado oficial do certame, será publicado em até 3 dias úteis, após a homologação. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail e Telefone, fornecidos no edital de dispensa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **10.12.26.782.0710.2.086 - Ficha: 314/sub 19/Fonte: 100.**

14.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Montividiu do Norte/GO - GO, 18 de agosto de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
EQUIPE DE APOIO